



# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA - CLUBE DE TAEKWONDO DAS CALDAS DE SÃO JORGE Considerando:

- 1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;
- O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual
   Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- 3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
- 4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
- O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
- 6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
- 7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
- 8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem e do desporto feminino, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 1 Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão o aumento do número de atletas nos escalões masculinos de formação e de todos os escalões femininos bem com a ampliação da oferta desportiva e a promoção do desporto para as pessoas com deficiência;
- 9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;





- 10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
  - a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
  - Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
  - c. Promover o desporto feminino;
  - d. Promover a diversidade desportiva;
  - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
  - f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
  - g. Promover a inclusão e a integração social;
  - h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
  - Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
  - j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.
- 11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
  - a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
  - Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
  - Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
  - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
  - e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;

Vita diag.



- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
- 12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 10 de março de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 1 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

Ε

CLUBE DE TAEKWONDO DAS CALDAS DE SÃO JORGE, agremiação desportiva com sede na Rua do Candal, 158, freguesia de União das freguesias de Caldas de São Jorge e de Pigeiros, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 510399363, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Hugo Miguel Gomes Magalhães, pelo seu Tesoureiro, Tiago André Gomes Leandro e pelo seu Secretário, Vítor Hugo Oliveira Magalhães, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CTCSJ.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à CTCSJ para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à CTCSJ, para comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas

Vitor Vitor



respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2024/2025.

No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto anteriormente, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2024/2025.

No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a comparticipar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/ campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/ campeonatos do acompanhante/ assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/ competição relativos à época desportiva 2024/2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Comparticipação Financeira)

- 1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) CTCSJ, com um custo elegível total de 776,80€ (setecentos e setenta e seis euros e oitenta cêntimos), o MSMF concede o apoio financeiro no valor máximo de 776,80€ (setecentos e setenta e seis euros e oitenta cêntimos) distribuído pela(s) seguinte(s) modalidades:
  - Taekwondo: 776,80€;
- 2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após:
  - Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
  - O/ A CTCSJ comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula Quarta do presente
     CPDD se encontra produzida e afixada;
  - Comprovar com as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento as despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2024/2025, no caso da modalidade de basquetebol, e não sendo aplicável o disposto anteriormente, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com os encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os

Vitan



escalões femininos, relativos à época desportiva 2024/2025 e relativamente aos atletas com deficiência, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com as inscrições, cartões, seguros, inscrições em torneios/ campeonatos, as inscrições de categorias, a filiação do clube bem como o seguro e inscrição, a inscrição em torneios/ campeonatos do acompanhante/ assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/ competição relativos à época desportiva 2024/2025;

 O processo de atribuição deste apoio deverá ficar concluído obrigatoriamente até final do ano de 2025.

#### CLÁUSULA QUARTA

# (Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a CTCSJ compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a CTCSJ;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";

Vita Jiog



- h) Colocar uma lona nos recintos de prática desportiva ou instalações desportivas dos quais são proprietários ou possuem contrato de arrendamento com a seguinte designação "Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto". A lona tem de respeitar as dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.







#### CLÁUSULA QUINTA

## (Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### CLÁUSULA SEXTA

## (Incumprimento do Contrato-Programa)

- O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) CTCSJ
  confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando
  se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à CTCSJ, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias;
- A não apresentação de todos os documentos necessários para atribuição do apoio até final do corrente ano de candidatura, sem justificação plausível, implicará a anulação deste apoio;
- 5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) CTCSJ, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contratoprograma quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### (Revisão)

A revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### (Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando:

Vitor Vitor



- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à CTCSJ, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

#### CLÁUSULA NONA

## (Resolução de litígios)

- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
- 2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
- 3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### (Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### (Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### (Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) CTCSJ, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2025/1897, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.



O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 5 de maio de 2025.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 10 de Novertude 2025

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge

U-rresidente (

Presidente da direção

(Tiago André Gomes Leandro)

Tesoureiro

(Vítor Hugo Oliveira Magalhães)

Vita Hugo Olivina Mosilhais

Secretário



#### Formulário de candidatura

o formulário PAD \_ MEDIDA 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens \_ 2025

Época 2024/2025

#### PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \*

Nome/Designação Jurídica \*

Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge - C. TKD C.S.J.

#### DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR \*

Identificação das competições em que participam e das atividades desenvolvidas por modalidade e escalões etários.

- Treinos de manutenção e competição - participação em provas e campeonatos - demonstrações despportivas

# INFORMAÇÃO RELATIVA AOS ATLETAS FEDERADOS | ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025 \*

Atletas de escalões de formação e/ou de todos os escalões do género feminino e/ou de todos os atletas com deficiência.

| Modalidade | Género    | Escalão etário | Número de atletas |
|------------|-----------|----------------|-------------------|
| Taekwondo  | Feminino  | Infantis       | 1                 |
| Taekwondo  | Masculino | infantis       | 2                 |
| Taekwondo  | Feminino  | pré cadete     | 1                 |
| Taekwondo  | Masculino | Cadetes        | 3                 |
| Taekwondo  | Feminino  | junior         | 3                 |
| Taekwondo  | Masculino | junior         | 4                 |
| Taekwondo  | Feminino  | senior         | 3                 |
| Taekwondo  | Masculino | sub,21         | 1                 |
|            |           | Hanatari C     |                   |

# JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR \*

- ensino e divulgação da arte marcial que é o taekwondo - participação em provas locais, nacionais e internacionais obter os melhores resultados possíveis, representando a nossa região / país

### QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \*

Este apoio é fundamental para desenvolver e promover o taekwondo, nos diferentes escalões

#### DESPESAS EFETUADAS COM A INSCRIÇÕES DE PRATICANTES | ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

Despesas com a inscrição, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas de escalões de formação (seniores e veteranos masculinos não incluídos) e de todas as atletas femininas.

Modalidade Taekwondo Inscrições 741.80 €

Cartoes

Transferências

Seguros

Filiação do Clube

35,00€





# R

# CANDIDATURA AO PAGAMENTO DAS ARBITRAGENS NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL \*

|  | ol e caso não pretendam beneficiar do apoio das inscrições dos atle  |  |
|--|--|--|
| dos escalões de formação masculinos (se  | niores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femin  | iinos.   |
| Não  | ○ Sim  |  |
| Despesas com a inscrição, cartões, filiação  | ESAS REFERENTES AO DESPORTO ADAPTADO *<br>o do clube e seguro desportivo de todos os atletas bem como inscriç<br>seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/ competições  |  |
| <ul><li>Não</li></ul>  | Sim  |  |
|  |  |  |
| RECEITAS *   |  |  |
| Identificação das receitas utilizadas para s   | uportar os custos das despesas não elegiveis   |  |
| Modalidade   | Descrição da receita   | Valor  |
| Taekwondo  | Receitas próprias  | 182,10 €   |
| EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, S<br>PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES<br>- a nível financeiro - quotas mensais, dona | IIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA E<br>SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES,<br>*<br>tivos e patrocínios; - a nível técnico e material - boas instalações pro<br>- todos os órgãos sociais participam nas atividades e alguns pais ta | , FINANCIAMENTOS OU<br>óprias e equipamentos adequados |
| IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADE<br>SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E A<br>não aplicável                             | ES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROG<br>AS SUAS RESPONSABILIDADES *   | RAMA, DEFININDO A NATUREZA DA                          |
| RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COI<br>CONEXAS, SE OS HOUVER *   | M OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃ  | ÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS                           |
| não aplicável  |  |  |
| CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECU   | ÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  |  |
| <ul><li>Época 2024/2025</li></ul>  |  |  |



Cámara Municipal de Santa Maria da Feira



DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

|          | Não se aplica  |   |
|----------|--|---|
| SER      | RVAÇÕES ADICIONAIS   |   |
|          |  |   |
| ORE      | DO PRELIMINAR *  |   |
| 8        |  | tidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara<br>de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documento: |
| <b>9</b> | Certifico que todas as informações contidas neste processo igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anex | de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declar<br>xos do formulário.  |
| Ø        | Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias  | s capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto   |
| 8        | Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solici   | tado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido   |
| m o      | s melhores cumprimentos, *   |   |
| Pre      | esidente da direção *  |   |
| ugo      | Miguel Gomes Magalhães   |   |
| ata '    | *  |   |
|          | 1/2025   |   |

RESOLUÇÃO

#### 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022) MAPA II INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

amribeir

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280 Número sequencial de compromisso : 2025 / 1897 Data do registo (1): 2025/04/28 Observações do Documento : Fontes de Financiamento : Outras Fontes : (8) Contração de Empréstimos (€) (€) Receitas gerais Tranferências no âmbito das Adm. Públicas (€) (8) 360.170,00 (€) 100.00 (%) X Receitas próprias (E) Financiamento da UE (€) Outras: Identificação (8) Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025 Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 01 Associativismo desportivo

PAD Medida 1\_Apoio à inscrição de praticantes ou arbitragens

Instituições sem fins lucrativos Classificação Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2022 A 318

| ITEM    | DESCRITIVO  | VALORES (€)             |            |            |            |            |
|---------|---|-------------------------|------------|------------|------------|------------|
|         |   | Ano Corrente            | 2026       | 2027       | 2028       | Seguintes  |
|         | Orçamento inicial<br>Reforços e créditos especiais/anulações    | 28.170,00<br>332.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 3 = 1+2 | Dotação corrigida<br>Cativos/descativos                         | 360.170,00              | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 5       | Compromissos registados   | 239.112,38              |            |            |            |            |
|         | Dotação disponível<br>Compromisso relativo à despesa em análise | 121.057,62<br>776,80    | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 8 = 6-7 | Saldo Residual  | 120.280,82              | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental Data: 2025/04/28 Número de lançamento no diário do orçamento: 47945

Outras Observações :

Documento n.º 2025/2318, Compromisso n.º 2025/1897 PAD - MEDIDA 1 - APOIO A INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU AS ARBITRGENS - PAD -MEDIDA 1 - APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU AS ARBITRGENS - PAD 2024 MEDIDA 1 - APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS

Foi atribuído o Fundo Disponivel n.º 5019 do diário dos fundos disponíveis.

| DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL. | Confirmo  CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA |
|---|---------------------------------------|
| Identificação do Declarante:  | du du alics                           |
| Nome Cargo / função Data / /  | 29-04-2025                            |
|   | Assmelura digital quel fitoda         |
| (assinatura)  |                                       |

| 0 |  |
|---|--|